



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.000, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA A “CAPÍTULO
DEMOLAY VALE DO JURUÁ NR 969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os feitos no âmbito do município de Cruzeiro do Sul – Acre, a “**CAPÍTULO DEMOLAY VALE DO JURUÁ NR 969**”, entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o número 53.097.620/0001-57, com sede e foro neste município.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

Art. 3º Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881200
200

Assinado de forma digital por JOSE DE SOUZA
LIMA:30877881200
Dados: 2024.03.18 10:31:03 -05'00'

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Doc. Recebido

Em: 18 / 03 / 24

Alom Breuiza

